

ANEXO 13 - VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá atender os critérios estabelecidos no ANEXO 13, a seguir;

ATIVIDADE INDUSTRIAL	PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO		
	2 (dois) anos	4 (quatro) anos	6 (anos)
INDÚSTRIA METALÚRGICA	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos; ➤ Produção de fundidos de ferro e aço / forjados / arames / relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; ➤ Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; ➤ Produção de laminados / ligas / artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; ➤ Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas; ➤ Produção de soldas e anodos; ➤ Metalurgia de metais preciosos; ➤ Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; ➤ Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; ➤ Fabricação de artefatos de ferro / aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; ➤ Têmpera e cimentação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície. 	-	-
INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como: cimento, gesso, amianto e vidro 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração ➤ Produção de material cerâmico 	-
INDÚSTRIA MECÂNICA	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico e/ou de superfície 	-	-
INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E COMUNICAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores; ➤ Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; ➤ Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos 	-	-
INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; ➤ Fabricação e montagem de aeronaves ➤ Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes 	-	-

continuação

ATIVIDADE INDUSTRIAL	PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO		
	2 (dois) anos	4 (quatro) anos	6 (anos)
INDÚSTRIA DE MADEIRA	-	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Serraria e desdobramento de madeira ➤ Preservação de madeira 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fabricação de estruturas de madeira e de móveis ➤ Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada
INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fabricação de pasta química (celulose), pasta semiquímica, pasta mecanoquímica, pasta quimimecânica (CMP), pasta termomecânica (TMP), pasta quimitemomecânica (CTMP), branqueamento, celulose para dissolução 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Pasta mecânica ➤ Fabricação de papel e papelão ➤ Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada 	
INDÚSTRIA DE BORRACHA	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fabricação de laminados e fios de borracha ➤ Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fabricação de câmara de ar e fabricação e condicionamento de pneumáticos 	
INDÚSTRIA DE COUROS E PELES	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Secagem e salga de couros e peles ➤ Curtimento e outras preparações de couros e peles ➤ Fabricação de cola animal 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fabricação de artefatos diversos de couros e peles 	